



Diário Oficial

Nº 2094 - ANO X

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 352/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO** – CPF: 051.723.964-70 do Cargo Comissionado de Diretor Técnico – CC-3, do Hospital Presidente Café Filho, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAURI LIMA DO NASCIMENTO FILHO** – CPF: 007.503.834-02 para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico – CC-3, do Hospital Presidente Café Filho, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

ANO X – Nº 2094 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 – Processo nº 10/2019/PP nº 2/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz - EXTREMOZ – PREV - CNPJ sob o nº 30.599.346/0001-19.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Previdência Própria, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ - EXTREMOZ - PREV bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº 02/2019.

Valor Mensal: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), valor Total: R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e sua atual redação.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pela Contratante: Edinalva Nascimento de Araújo/ Diretora Executiva - CPF: 481.615.194-04

Pelo Contratado: Alessandra Magali Lima de Abreu - CPF n.º 903.964.054-87.

Extremoz/RN, 18 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, através da sua comissão de licitação, torna público aos interessados far a realizar no **período de 03 a 18 de Dezembro de 2019, a Chamada Pública Nº 004/2019**, para cadastramento de possíveis interessados que fornece ao município de Extremoz **áreas destinadas a implantação da Zona de Interesse Industrial - ZIT do Município de Extremoz/RN**. O edital encontra-se disponível, gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sito a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo email: cplextremoz2017@gmail.com ou ainda no site do município,: www.extremoz.rn.gov.br, maiores informações através do Fone: 84 – 3279-4913.

Extremoz/RN, 02 de dezembro de 2019.

Anderson de Vasconcelos Lima

Presidente da CPL

DECISÃO – CPL

Referente à análise da CONCORRÊNCIA nº 01/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão do sistema de esgotamento sanitário da prefeitura municipal de Extremoz/RN

Aos dias 02 de dezembro de 2019, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, após recebimento do Parecer Técnico da engenharia e com base no mesmo, decide sobre a questão da habilitação das empresas licitantes e suas propostas.

Inicialmente, analisando os autos em questão, verificamos que o quantitativo da CAT 1322834/2017, emitida com base na ART Nº RN 20170162773, que foi excluída, foi insignificante, de forma que sua exclusão do processo, não faz qualquer diferença na habilitação da empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, que, inclusive, apresentou a proposta de menor valor entre as empresas habilitadas, qual seja, **R\$ 11.424.306,59** (Onze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Verifica-se também, que no Parecer Técnico juntado aos autos, o engenheiro (Gerente de Topografia do Município) explica que a empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA entregou sua composição de serviço e material com valores do BDI idênticos ao do BDI licitado, não tendo relatado qualquer irregularidade.

No que se refere a empresa CRISAL CONSTRUÇÃO ENG. E COMÉRCIO LTDA, o parecer técnico da engenharia chama a atenção para o fato de que a mesma apresentou a composição do BDI apenas no serviço, no entanto, não descreve qualquer irregularidade na citada composição.

Relata também, em seu Parecer Técnico, que foi averiguado que as empresas concorrentes fizeram opção pelo orçamento utilizando o BDI sem desoneração, o que não causa qualquer prejuízo nas composições, já que é faculdade de escolha de cada empresa a forma de apresentação da composição (com desoneração ou sem desoneração).

Dessa forma, amparado na análise das propostas acostadas ao processo pelo setor de engenharia, decido pela classificação da empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, reconhecendo a mesma como vencedora do certame, por apresentar a menor proposta entre as habilitadas. Restou classificada em 2º lugar a empresa CRISAL CONSTRUÇÃO ENG. E COMÉRCIO LTDA, na qual apresentou a segunda melhor proposta, qual seja, **R\$ 12.601.786,18** (Doze milhões, seiscentos e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Fica aberto o prazo recursal, conforme a Lei 8.666/93, desde já fica franqueada a documentação aos interessados.

Extremoz/RN, 02 de dezembro de 2019.

Anderson de Vasconcelos Lima
Presidente da CPL

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com